



documento à Comissão nas condições de autenticação do item 6.6, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, as quais deverão conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

7.1.2. Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte de impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

7.1.2.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

7.1.2.2. Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da licitante, nos moldes apresentado no orçamento da administração.

7.1.2.3 Declarar, na proposta estar ciente de que os custos do contrato já levam em conta toda a população flutuante e o quantitativo de lixo por esta produzido.

7.1.3. O cronograma físico/financeiro;

7.1.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;

**7.1.5. O Prazo de Execução dos serviços, após expedição da ordem de serviço, que será de 12 (doze) meses;**

7.1.6. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento;

7.1.7. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.

7.2. O licitante deverá estudar minuciosamente o projeto e especificações referentes aos serviços, antes da abertura da licitação, pelo que, em caso de adjudicação estará obrigado segui-los sem margem para alegativa de desconhecimento destes.

7.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;

7.4. O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;

7.5. Na proposta apresentada deverá ser incluído nos preços todos os tributos e custos incidentes até a conclusão dos serviços;

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.



7.9. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL, devidamente assinada por quem de direito e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019INFR-CP – SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:**

7.10. No caso de divergências entre as colunas descrição dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Anexo I do edital, prevalecerá as descrições dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo I do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

## **8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

8.1.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

8.1.2. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.1.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope “A”) e, no momento oportuno, o Envelope “B”, procedendo sempre à conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.1.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.

**8.1.5. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 3.4.4 deste edital.**

8.1.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das



licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.1.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.1.8. Decorridos os prazos legais e/ou proferida a decisão sobre recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação ou por meio de ofício.

8.1.8.1. A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida a contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos.

8.1.9. O envelope "B" - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

8.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

8.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.

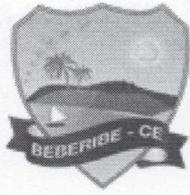
8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.

8.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.14.1. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

**8.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.**

**8.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.**



**8.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.**

**8.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e esta sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.**

**8.1.19. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.**

**8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.**

**8.1.21. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.**

**8.1.22. O disposto no subitem 8.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**8.1.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.**

**8.1.24. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.**

**8.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.**

**8.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.**

**8.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.**

**8.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.**

**8.1.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;**

**8.1.30. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos**



integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

## 8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de Regime de Empreitada por Preço Global;

8.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global e atender as exigências deste Edital**, considerando os regimes propostos.

8.2.3. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes.

8.2.4. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor descrito por extenso.

8.2.5. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.

8.2.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preço global superior a **R\$ 4.668.010,08 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, dez reais e oito centavos)**;

c) forem manifestamente inexequíveis por apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

c.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração;

c.2) Valor orçado pela administração;

8.2.8. As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores globais ofertados.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.

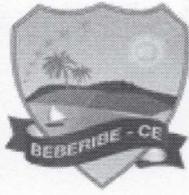
9.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 10. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

### 10.1. DO CONTRATO

10.1.1. O Município de Beberibe, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.

10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.



10.1.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;

10.1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.1.5. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.1.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

**10.1.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:**

**10.1.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND TRABALHISTA.**

10.1.8 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental pertinente exigida pelo órgão ambiental estadual (SEMACE) para operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Estado do Ceará, emitida em nome do licitante.

## **10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.2.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do instrumento, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo, a ser protocolada junto ao Setor de Arrecadação e Tributação do Município de Beberibe, sito na rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, nos termos do artigo 56, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93. Será emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, recibo da entrega da garantia de contrato.

10.2.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a saber:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.2.3. Quando houver opção por caução em dinheiro, este deverá ser realizado mediante depósito na Conta: **31.716-0, Agência 2850-9, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe ou Recibo de Depósito da importância junto ao Setor de Arrecadação/Secretaria de Finanças do Município.



10.2.4. Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

10.2.5. Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Beberibe (CE)

b) Objeto: Garantia de execução do contrato referente a execução dos serviços de ... (transcrever o objeto desta licitação).

c) Valor: R\$ \_\_(\_\_).

d) Prazo de validade: **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo Município do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

10.2.6. A caução em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se referida garantia às eventuais prorrogações, perdurando até a data final da avença.

10.2.7. O Município de Beberibe se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou concordata, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

10.2.8. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

## **11. DA EXECUÇÃO**

11.1. EXECUÇÃO-INDIRETA

11.2. REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

11.3. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: **12 (doze) meses**.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

## **16. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

16.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):



ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.01.15.452.3203.2.106	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS	

### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS**

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

### **19. DOS RECURSOS**

19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

19.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

19.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

19.3.1 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes se suspensa a secao por quaisquer motivos serão rubricados por todos os licitantes presentes antes de serem recolhidas pela comissão ate o julgamento dos recursos.

19.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

20.4. Os casos omissos neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



20.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

20.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

20.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

20.10. A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Beberibe-(CE), 25 de Fevereiro de 2019.

Ronaldo Coelho Cerqueira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### ANEXO I – PROJETO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

- INTRODUÇÃO
- DADOS GERAIS
- CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
- CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- INFRAESTRUTURA
- HORÁRIO DE TRABALHO
- ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- CUSTOS EXCEDENTES ÀS CPU's (Composição de Preço Unitário).
- RESUMO, ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E ART